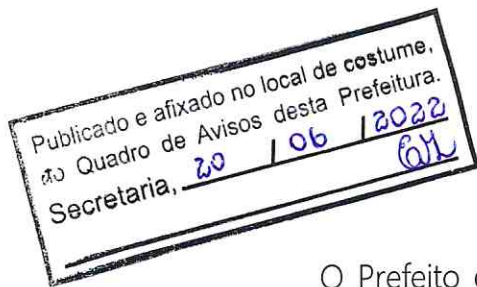




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA  
Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210. Tel/Fax: 35 3284-1313  
CNPJ: 18.243.261/0001-06

## DECRETO MUNICIPAL Nº 1735, DE 20 DE JUNHO DE 2022.



APROVA A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS  
TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE  
SERRANIA/MG.

O Prefeito de Serrania, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do Anexo Único integrante deste decreto, a Consolidação das Leis Tributárias do Município de Serrania/MG relativa às seguintes matérias:

I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II – Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;

III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – Taxa de Coleta e Destinação do Lixo;

V – Taxa de Serviços Diversos (numeração de prédios, alinhamento e nivelamento, liberação de bens apreendidos ou depositados, ligação de esgoto, cemitério, espaços de lazer e cultura, remoção de árvores, coleta de entulhos e remoção de galhos, serviço de máquinas municipais e vistoria sanitária e renovação);

VI – Taxa de Licença para Localização, fiscalização e renovação de alvará de Funcionamento de Estabelecimentos Industriais;

VII - Taxa de Licença para Comércio Ambulante e/ou Eventual;

VIII – Taxa de Licença para Exercício de Feira Itinerante;

IX - Taxa de Licença para Execução de Obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA  
Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210. Tel/Fax: 35 3284-1313  
CNPJ: 18.243.261/0001-06

X - Taxa de Licença para Publicidade;

XI – Contribuição de Melhoria;

XII – Parcelamento de Tributos;

XIII – Direitos de Liberdade Econômica;

XIV – Isenção de taxas aos Microempreendedores Individuais;

XV – Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania/MG, 20 de junho de 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO  
Prefeito de Serrania/MG

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 20 / 06 / 2022  
EWL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA  
Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210. Tel/Fax: 35 3284-1313  
CNPJ: 18.243.261/0001-06

## ANEXO ÚNICO

IPTU	Lei Complementar n. 80/2021 (CTM) – arts. 104 a 128
ITBI	Lei Complementar n. 80/2021 (CTM) – arts. 129 a 151
ISSQN	Lei Complementar n. 80/2021 (CTM) – arts. 152 a 179
Taxa de Coleta e Destinação do Lixo	Lei Complementar n. 80/2021 (CTM) – arts.183 a 185
Taxa de Serviços Diversos	Lei Complementar n. 80/2021 (CTM) – arts. 186 a 188
Taxa de Licença para Localização, Fiscalização e Renovação de Alvará de Funcionamento de Estabelecimentos Industriais	Lei Complementar n. 80/2021 (CTM) – arts. 191 a 199
Taxa de Licença para Comércio Ambulante e/ou Eventual	Lei Complementar n. 80/2021 (CTM) – arts. 200 a 202
Taxa de Licença para Exercício de Feira Itinerante	Lei Complementar n. 80/2021 (CTM) – arts. 203 a 216
Taxa de Licença para Execução de Obras e Habite-se	Lei Complementar n. 80/2021 (CTM) – arts. 217 a 221
Taxa de Licença para Publicidade	Lei Complementar n. 80/2021 (CTM) – arts. 222 a 228
Contribuição de Melhoria	Lei Complementar n. 80/2021 (CTM) – arts. 230 a 243
Parcelamento de Tributos	Decreto Municipal n. 1.656 de 12/01/2022
Direitos de Liberdade Econômica	Lei Complementar n. 82 de 21/12/2021
Isenção de taxas aos Microempreendedores Individuais	Art. 17 da Lei Complementar n. 82 de 21/12/2021
Nota Fiscal Eletrônica	Decreto Municipal n. 1.689 de 06/04/2022

Publicado e afixado no local de costume,  
Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 20 / 06 / 2022  
EW